

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00030

## PROCURADORIA JURÍDICA

## LEI NO 1.750, DE 18 DE ABRIL DE 1985

"Autoriza o Executivo Municipal a criar uma socie dade cooperativa que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÔMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Féca o Executivo Municipal autorizado a, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros, contribuir para a criação e funcionamento de uma sociedade cooperativa, visando a prestação de serviços no setor de consumo de gêneros alimentícios e produtos em geral.

Artigo 2º - A sociedade cooperativa, de que trata o artigo anterior, será constituida exclusivamente para prestar serviços aos funcionários e servidores públicos municipais, quando associados da mesma na forma estatutária.

Artigo 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi

cação.

Cruzeiro, 18 de abril de 1985

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzei-

ro, em 18 de abril de 1985.

SALVA LUZZA DE SOUZA Auxiliar da Procuradoria